

Ao Dr. SIMÃO JATENE
Secretário-Geral do MIRAD
Representante do MIRAD no GT-Interministerial
do Dec. 88.118/83.

P A R E C E R

Com relação ao relatório sobre a A.I. URU-EU-WAU-WAU, elaborado pelo Dr. Altamir Wolmann, em 04.06.85, venho ponderar que:

- 1) Na área de loteamento no PAD BURAREIRO, verificou-se 113 títulos definitivos, totalizando 20.153,3611 ha. No entanto, não foi procedida averiguação quanto a registros efetuados em Cartório competente.
- 2) Dos 113 titulares de TD, apenas 4 residem no local. Cabe indagar se isso por si só qualifica o INCRA a descredenciar tais títulos.
- 3) Na área do PA BOM PRINCÍPIO existem 24 Autorizações de Ocupação para colonos já assentados. O relatório sugere a assimilação de outros colonos já com efetiva exploração dos lotes e mesmo edificações para residências.

Cabe observar que no Memº 010/COORD/GT 85 essa área é caracterizada como Área Indígena. Indaga-se portanto:

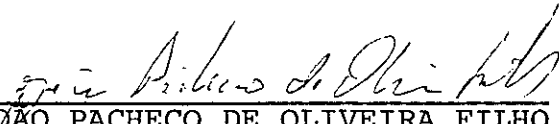
- a) se é justa tal redução;
 - b) se os técnicos e a própria FUNAI concordam com isso.
- 4) O relatório recomenda que sejam efetuadas novas vistorias in loco nas áreas do PAD BURAREIRO, na GLEBA RIO ALTO, na GLEBA SAMAUMA, Setor Evandro da

Cunha e no PA BOM PRINCIPIO. Isso produziria o adiantamento na data prevista para a decisão do decreto. Indaga-se portanto:

- a) se é efetivamente justificado postergar tal decisão; e
- b) se o Projeto Polonoroeste aceitaria tal adiantamento.

Sugere-se remeter esse parecer ao antropólogo Mauro Leonel de Mello Junior, para que esse manifeste por escrito seu assentimento ou discordância face a esses pontos específicos do relatório citado. Recomenda-se ainda que o antropólogo opine sobre a proposta de modificação de limites, anexada ao relatório do Dr. Altamir Wolmann.

Brasília-DF, 04 de junho de 1985


JOÃO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO

Ao Dr. SIMÃO JATENE
Secretário-Geral do MIRAD
Representante do MIRAD no GT Interministerial
do Dec. 88.118/83

Encaminho a V.Sa., Processo referente a Área Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, localizada nos municípios de Ariquemes, Costa Marques, Guajará Mirim, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici e Porto Velho, Estado de Rondonia, para futura aprovação do GT - Interministerial/Dec. 88.118/83.

Considerando satisfatórias as informações, recomendo a delimitação da área.

Brasília, 05 de junho de 1985

Elis Afonso

p/ JOÃO PACHECO OLIVEIRA FILHO

0015.1413

611301ICRA LF
612296ICRAC BR

RETRANSMISSAC

BRASILIA 105 05.06 1024

DR. SIMAO ROLESON O. JATEKE
MD. REPRESENTANTE DC MIRAD NO GT DEC. 88.118/83

42/PRES/DPI/ DE 05.06.85 CUMPRIMENTANDO-O, APRAZ-ME PARTICIPAR DA-
TA DE 11.06.85 PARA PROXIMA REUNIAO GT DEC 88.118/83, AS NOVE HORAS
MINUTER, OCASIAO EM QUE SERAO APRECIADAS PROPOSTAS AREAS INDIGENAS
URU-EU-WAUWU E ZCRC, AMBAS SITUADAS REGIAO POLONORCESTE. CORDIAL-
MENTE - GERSON DA SILVA ALVES COORDENADOR GT

612296INCRAA BR
611344FNAI BR

T/FAC/05/1414
R/99 2 1
611301ICRA LF
612296ICRAC BR